#### Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto

T. +351 222 097 000



#### **Processo**

#### NUP/9447/2020/CMP

Porto, 12/03/2020

Ofício: NUD/114019/2020/CMP

Requerente: Vodafone Portugal - Comunicações

Pessoais, S.A.

Resposta ao documento: NUD/52486/2020/CMP

Local: JÚLIO DINIS (R. de)

#### À Firma

Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A. Av. D. João II. lote 1.04.01. 7º Piso Ponte - Parque das Nacões 1990-093 Lisboa

#### Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

**INEM** Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto Águas do Porto, EM Domus Social, EM ANTRAL **ANTROP** União das Freguesias do Centro Histórico do Porto

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 23/02/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Engo., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.

Assim, por motivo de passagem/ligação de cabos de fibra ótica e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Júlio Dinis, no troço compreendido entre o nº. 121 e o nº. 320, numa extensão aproximadamente de 190 metros, do dia 19 ao dia 21 de março de 2020, das 00H00 às 07H00, das 10H00 às 16H00 e das 21H00 às 24H00.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

# A Assistente Técnica

#### Anexos:

Cópia da informação e planta do técnico NUD/58939/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Servico NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019

C02-06-IMP-07 Rev 01



#### Processo N

#### NUP/9447/2020/CMP

Porto. 06/02/2020

Informação: NUD/58939/2020/CMP

Requerente: Vodafone Portugal - Comunicações

Pessoais SA

Resposta ao documento: NUD/52486/2020/CMP

Local: Rua de Júlio Dinis, 270

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

# 1. Enquadramento

- **1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar condicionamento de trânsito com estreitamento de via com inicio previsto no dia 26/02/2020 e termo no dia 28/02/2020, no seguinte arruamento:
  - Condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Júlio Dinis, no troço entre o nº 121 e o nº 320 e numa extensão aproximadamente de 190 metros.
- 1.2 O condicionamento de estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de abertura de caixas para a passagem/ligação de cabos de fibra ótica.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento.

# 3. Condicionantes e situações específicas

- 3.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado, das <u>00h às 07h, das 10h00 às 16h00 e das 21h às 24h,</u> com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 3.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 3.3 O condicionamento de trânsito/estacionamento para acesso a caixas de visita no passeio deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra e cumprir com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90m para circulação de peões.

C02-03-IMP-43 Rev.08



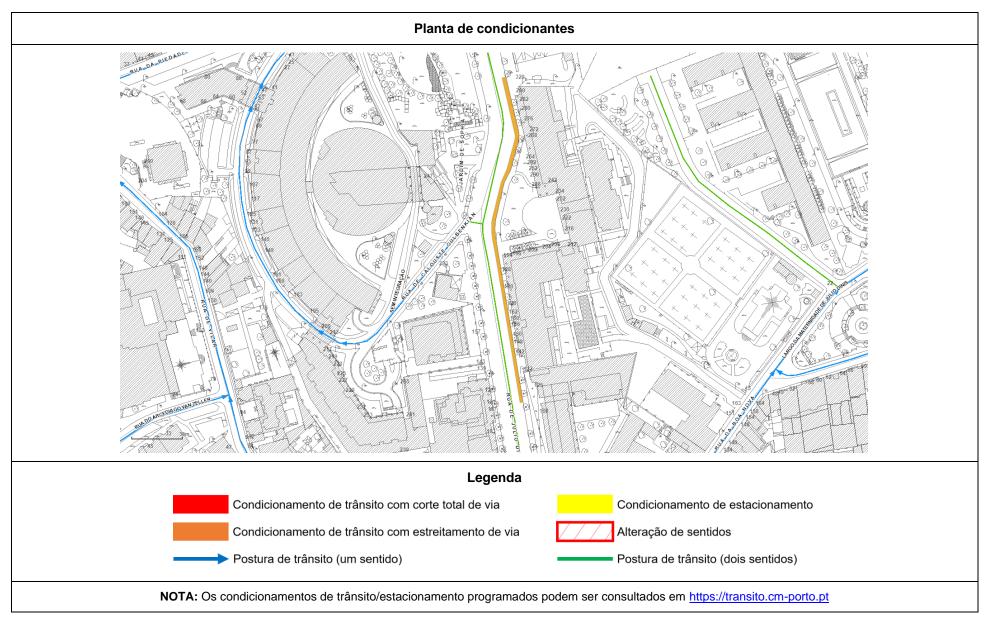
- 3.4 A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 13,00 metros, para circulação de trânsito.
- **3.5** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 3.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.7 Não é permitida a instalação de cabos de telecomunicações em fachadas ou em linhas aéreas.
- 3.8 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 3.9 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 3.10 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Munícipe (GM) ou em http://balcaovirtual.cm-porto.pt.
- **3.11** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

#### 4. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 3 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento / 3 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

O Gestor do Processo

C02-03-IMP-43 Rev.08 2/3



#### Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/9447/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/86254/2020/CMP

Despacho		
Defiro		

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	٩
Data de Despacho:	23/02/2020	

# **ASSINATURA**

### Informações - Gabinete do Munícipe

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <a href="http://balcaovirtual.cm-porto.pt">http://balcaovirtual.cm-porto.pt</a>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.a, 3.a, 5.a, 6.a feira - 9h00/17h00; 4.a feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00